Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.577
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebar convênio de cooperação técnica com a Fundação Prefeito Faria Lima-Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, para a implantação de um projeto que viabilize o emprego da informática como elemento de aprimoramento do planejamento e administração do município , com ênfase no desenvolvimento de sistemas voltados para a emissão de carnês e para o controle da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Parágrafo 1º)- O convênio de cooperação técnica envolve o Assessoramento para a definição, aquisição e instalação de equipamentos, o fornecimento de programas necessários, o treinamento e capacitação de funcionários da Prefeitura e, a adequação da estrutura organizacional , objetivando assim, proporcionar a Administração Municipal os meios que se fizerem necessários ao aprimoramento das funções de arrecadação de tributos de competência do Município.

Parágrafo 2º)- O instrumento de convênio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédi

to adicional , especial , até o valor de Cr$ 100.000,00 para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, que correrão - por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, em - dotações próprias, as demais despesas para a mesma finalidade.

Parágrafo único)- O valor de crédito a que se refere este- artigo, será atendido com recuros provenientes da dotação Administração e Planejamento-3130-Serviços de terceiros e encargos.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário